

ADM. 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019 PROCESSO Nº. 057/2019

PREÂMBULO

Pregão Presencial n°. 046/2019

Processo nº. 057/2019

Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 6.726/2019.

Pregoeiro – Cleston Donizete Lopes Equipe de Apoio :- Miusa Maria de Sousa

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2019. Data de Abertura: 27 de dezembro de 2019.

Horário: 13:30 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

EDER LUIZ DE CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, a realizarse no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal nº. 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) até às **13:30 horas do dia 27 de dezembro de 2019**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, no endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Combustíveis, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. Os preços deverão ser ofertados para fornecimento diretamente na bomba do



ADM. 2017/2020

posto de combustível da licitante para os casos de gasolina, etanol, óleo diesel e óleo diesel S10.

- 1.3. "Cota Reservada" (Cota 01) Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06".
- 1.4. "Cota Principal" (Cota 02) Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado".

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com validade de **12** (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosividade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passiveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.
- 3.2 Das Sanções:



ADM. 2017/2020

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo UR 17.
- 3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

- 3.4 Da aplicação das multas
- Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.
- 3.5. Da Cumulatividade:
- 3.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas "c" e/ou "d".
- 3.6 Da extensão das penalidades
- As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



ADM. 2017/2020

- 4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara.
- 4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.
- 4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98:
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.3. Para a Cota 02 "Cota Reservada" não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
- 4.4. Para a Cota 02 "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;
- 4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS,



ADM. 2017/2020

Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a(o) Pregoeira(o), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VI).
- 5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 5.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



ADM. 2017/2020

- 6.2. Declarada aberta à sessão pela(o) Pregoeira(o), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE JERIQUARA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__. RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE JERIQUARA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;



ADM. 2017/2020

- 7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 04 (quatro) casas decimais, a Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 5ª (quinta) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 7.2.5. O combustível deverá ser entregue diretamente na bomba do posto de combustível da licitante vencedora que deverá manter controle pormenorizado de consumo, indicando data, horário, placa do veículo abastecido e servidor responsável, sob pena de não recebimento por parte da administração, após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser (em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;
- 7.9. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da mesma.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela (o) Pregoeira(o) e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 8.4. Lido os preços, a(o) Pregoeira(o) relacionará todas as propostas em ordem crescente.



ADM. 2017/2020

- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a(o) Pregoeira(o) seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o)



ADM. 2017/2020

Pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela(o) Pregoeira(o), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2°, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.
- 10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- 10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ADM. 2017 / 2020

- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a empresa está cadastrada junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo e reúne condições de apresentar em momento oportuno comprovante de cadastro junto à ANP, conforme modelo de declaração (anexo III).

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 10.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes.

10.3. Substituição de documentos:

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.
- 10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;



ADM. 2017/2020

- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);
- 10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta no limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de



ADM. 2017/2020

licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 11.3. Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.
- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

- 14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.
- 14.3 O combustível deverá ser entregue diretamente na bomba do posto de combustível da licitante vencedora que deverá manter controle pormenorizado de consumo, indicando data, horário, placa do veículo abastecido e servidor



ADM. 2017/2020

responsável, sob pena de não recebimento por parte da administração, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 15.2. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 15.3. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO 020110 Chefia do Gabinete

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0045 Gestão Político Administrativa

04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito

013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020130 Fundo Munic de Assist Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0120 Assistência à População Carente

08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar

057 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020160 Agricultura

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0315 Assistência Técnica Agricola

20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura

066 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00

ADM. 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial 04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo 076 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 03 FINANCAS 020330 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial 04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado 108 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública 132 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2087 0000 Administração da Saúde Pública 140 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular 174 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020530 Fundeb 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb 190 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020560 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio 228 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020560 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio

12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio

ADM. 2017/2020

229 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	
02 EXECUTIVO	
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA	
020560 Apoio ao Estudante	
12 Educação	
12 364 Ensino Superior	
12 364 0226 Ensino Superior 12 364 0226 2122 0000 Concessão de Bolsa de Estudos	
236 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 12.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	
02 EXECUTIVO	
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS	
020610 Estradas Municipais	
26 Transporte	
26 782 Transporte Rodoviário	
26 782 0361 Conservação de Estradas	
26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais	
254 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	
02 EXECUTIVO	
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS	
020630 Serviços Urbanos	
15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos	
15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública	
15 452 0285 2150 0000 Manut de Limpeza Pública	
275 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	
02 EXECUTIVO	
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS	
020630 Serviços Urbanos	
15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos	
15 452 Serviços de Utilidade Pública	
15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos	
288 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	,
02 EXECUTIVO	
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS	
020610 Estradas Municipais	
26 Transporte	
26 782 Transporte Rodoviário	
26 782 0361 Conservação de Estradas	
26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais	
255 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	
02 EXECUTIVO	
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA	
020540 Transporte de Aluno	
12 Educação	
12 361 Ensino Fundamental	
12 361 0214 Transporte Escolar	
12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental	
203 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00	
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	
02 EXECUTIVO	
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA	
020540 Transporte de Aluno	
12 Educação	
12 361 Ensino Fundamental	
12 361 0214 Transporte Escolar	
12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental	
204 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00	
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	
02 EXECUTIVO	
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020540 Transporte de Aluno	
12 Educação	
12 361 Ensino Fundamental	
12 001 Enouro i unuamentai	



ADM. 2017/2020

12 361 0214 Transporte Escolar 12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental 205 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através de Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico
- 17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- 17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade:
- 17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- 17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



ADM. 2017/2020

- 17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.
- 17.10. Constituem também condições para a celebração das contratações:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



ADM. 2017/2020

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

- 18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.
- 19.2. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.
- 19.3. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ADM. 2017/2020

- 20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 20.11 Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Jeriquara: www.jeriquara.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.
- 20.12. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Qualificação Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X Minuta de Contrato

Jeriquara-SP, 11 de dezembro 2019.

EDER LUIZ DE CARVALHO GONÇALVES

Prefeito Municipal

ADM. 2017/2020

ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1.	80.000	litro	Etanol hidratado para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecimento na bomba legalmente instalada na cidade de Jeriquara.	R\$ 2,86	R\$ 228.800,00

1.2 - COTA (02) PRINCIPAL COM 75%:-

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
2.	80.000	Litro	Gasolina comum para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecimento na bomba legalmente instalada na cidade de Jeriquara.	R\$ 4,36	R\$ 348.800,00
3.	200.000	Litro	Óleo Diesel Comum para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecimento na bomba legalmente instalada na cidade de Jeriquara.	R\$ 3,51	R\$ 702.000,00
4.	250.000	Litro	Óleo Diesel S10 para uso automotivo, de acordo com	R\$ 3,59	R\$ 897.500,00



ADM. 2017/2020

a legislação vigente da	
Agência Nacional de	
Petróleo – ANP – para	
abastecimento na bomba	
legalmente instalada na	
cidade de Jeriquara	

Valor Total Global Estimado R\$ 2.177.100,00(dois milhões cento e setenta e sete mil e cem reais)

2. DA ENTREGA

2.1. O combustível deverá ser entregue diretamente na bomba do posto de combustível da licitante vencedora que deverá manter controle pormenorizado de consumo, indicando data, horário, placa do veículo abastecido e servidor responsável, sob pena de não recebimento por parte da administração.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O combustível será pago em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

4. DOS MATERIAIS

- 4.1. O combustível deverá ser de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Nathalia Paula Oliveira Setor de Compras Prefeitura Municipal de Jeriguara /SP

美

GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017/2020

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTÍVEIS, CONFORME ÉDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Proposta de Preços

Licitante: _							
	Inscrição Estadual:						
) Fax: () Celular: ()						
Endereço:							
			o:E-ı				
Conta Cor	rente:	Agênd	cia:	Banco: _.			_
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. R\$	UNIT.	SUBTOTAL R\$
VALOR TO	OTAL R\$						
DATA DA EFICÁCIA PRAZO DI	PROPOST DA PROP E ENTREG	A: POSTA: BA:	Dias.)	
					-		

ADM. 2017/2020

ANEXO III

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaração de Declaração de Qualificação Técnico-Operacional

Razão Social:		
CNPJ:		
Tel/Fax: ()	Celular:()
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Na qualidade de repres declaro sob as penas da lei e par Presencial nº/20, que a E cadastrada junto à ANP – Agencia Nac	ra os fins da Licitação Empresa por mim repre	Modalidade Pregão
Declaro ainda, que a em de apresentar em momento oportun Agencia Nacional de Petróleo.		
	de	de 20

RAZÃO SOCIAL (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)

ADM. 2017/2020

ANEXO IV

Município de Jeriquara - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, data inexistem fatos impeditivos para ciente da obrigatoriedade de declar inabilite para participar de certames	a sua habilitação no p rar, em havendo, oco	resente processo licitatório, prrências posteriores que o
	, de	de 20
(Nome completo por extens	so do responsável pela	a Pessoa Jurídica)
, ,		,
		n.
(assinatur	a e carimbo do CNP.	J)

ADM. 2017/2020

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO (DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Em atendimento ao previsto /20, DECLARAMOS que cump exigidos para participação no presente	orimos plenamente		
	, de		de 20
(Nome completo por extenso	do responsável pe	la Pessoa Jurídio	:a)
(assinatura	e carimbo do CNI	> J)	

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

ADM. 2017/2020

ANEXO VI

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partii Sim ()Quantos()	r de quatorze anos, na co Não ().	ondição de aprendiz:
	, de	de 20
(Nome completo por exte	nso do responsável pela	Pessoa Jurídica)
(assinat	ura e carimbo do CNPJ)

美国生

GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017/2020

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a)	, portador
da cédula de identidade nº	, Órgão expedidor
, CPF n.⁰	como nosso
representante legal na Licitação em referência, pode	ndo rubricar ou assinar
documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar	
esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, des	•
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel c	•
Credenciamento.	ampilinonto de precente
orodonolamonto.	
. de	de 20
(Nome completo por extenso do responsável pela	Pessoa Jurídica)
(
(assinatura e carimbo do CNPJ)
(accinatal a califfic ac entitle	,

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.

ADM. 2017/2020

ANEXO VIII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa(denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/20, realizado pelo Município de Jeriquara -SP.
,de de 20
Assinatura do Representante (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) RG nº

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

ADM. 2017/2020

Anexo IX

Pregão Presencial nº. 046/2019 Processo nº. 057/2019

Município de Jeriquara - São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da secretaria dos
Negócios Jurídicos do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 — Centro — Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail:
icitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50,
através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos
ermos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação
das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº/20, para
REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em
, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os
preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as
condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-
seus respectivos iteris que se seguerri
tem 01: (nome da empresa) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o
caso), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr
, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
tem 02: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
OF1/IVII II,
tem 03: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e
CPF/MF nº;
tem 04: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
□ 1 / (V) 11,
1 – OBJETO



ADM. 2017/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. ___/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

- 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
- 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de



ADM. 2017/2020

Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

- 5.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 5.8 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Precos:
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ADM. 2017/2020

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
- 7.4 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.5 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.6 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



ADM. 2017/2020

8.3 –	Sempre	e que	ocorrere	em sit	uaçõe	s que	impliqu	uem	caso	fortu	iito c	u de	força
maior,	o fato o	deverá	ser com	unica	do ao	Munic	ípio, até	2 4	(vinte	e qua	atro)	horas	após
a ocor	rência.	Caso	não se	eja cu	ımprid	o este	e prazo	, о	início	da	ocorr	⁻ ência	será
consid	erado	como	tendo	sido	24 I	noras	antes	da	data	de	soli	citaçã	o de
enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.													

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: ****************************.
- 10 FORO
- 10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho Estado de São Paulo.
- 11 CÓPIAS
- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as
disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai
assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s),
representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o e o , a todo o ato presentes.
Jeriquara, de de 20

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-		
1)		
,		
2)		



ADM. 2017/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 046/2019 Processo nº. 057/2019

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, "CAPUT" E § 4°, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE **********, QUE ENTRE SI

		MUNICIPALIDA		DE	JERIQUAR.	A-SP	Е
Contrato nº				•			
inscrita no CNF Costa nº 559, o CARVALHO GO ***************** Estadual sob **************** ato representad CONTRATADA, PREGÃO PRE conformidade co	PJ sob o centro, n DNÇALVI **, Inscrit nº. * ***, na o da por s tendo e SENCIA om a Lei	RIQUARA-SP, per número 45.353.3 seste representado ES, doravante de ta no CNPJ/MF set set estado de **********************************	315/0001- lo por se esignado sob n.º **** *, com ******* *******, Sr homolog _, para ulamenta	50, sedia u Prefeit simplesm sede sede sede sede sede sede sede s	ada na Rua lo Municipal nente CONTI (*************, c na *****, EP: ********** (egistrado da RO DE PI Decreto nº. 7	Jonas A EDER L RATANTI om Inscri nº, Ba ********, no denomin licitação REÇOS, 7.892/201	lves UIZ E, e ição airro este ado por de 3, e

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ******, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. /20 , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo

DA EXECUÇÃO



ADM. 2017/2020

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ********************* ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: ****

DA RESCISÃO



ADM. 2017/2020

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ___/20__, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ADM. 2017/2020

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara-SP, ******* de ******** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

i estemunnas:	



ADM. 2017/2020

	TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓF PREGÃO PRESENCIAL N.º/20	RIO
CNPJ n.º _	e:Insc. Estadual n.º	
Fone:	CEP:	
Município_	Estado	
PRESENC de 20 e	elara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalio CIAL n.º/20, com data de emissão em de com abertura prevista para o dia de horas, cujo objeto é o fornecimento parcelado de	de 20, às
	,de	_de 20

Assinatura

- * favor preencher e enviar via e-mail para licitação@jeriquara.sp.gov.br ou pelo fax para (16) 3134-8700.
- *é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.